



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Professor Beker 2864, - Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-230
Telefone: (42) 3623-7899 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000045/2013-14

Unidade Gestora: CR-GPV

SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 111/2013 DE
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO- CR-GPV E O
SENHOR ADILSON LUIZ DA ROSA.

A Fundação Nacional do Índio, por intermédio da Coordenação Regional de Guarapuava, com sede na Rua Professor Becker, 2864, no Centro da cidade de Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob nº 00.059.311/0060-86, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor José Luiz Tusi Perazzolo, nomeado pela Portaria nº 1.994, MJSP/SE, de 09.12.2019, publicada no *DOU* de 10 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 317.964.350-15, portador da Carteira de Identidade nº 13.815.616-8, SSP/PR, e/ou Coordenador Regional substituto, Urbano Guzzo, nomeado pela Portaria nº 1507/PRES, de 30 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 10 de dezembro de 2018, inscrito no CPF nº 296.297.300-06, portador da Carteira de Identidade nº 6005981871 SSP/RS, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado o senhor o Sr. Adilson Luiz da Rosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 958025-5 SSP/PR e do CPF nº 370.944.919-72, residente e domiciliado na Av. Paraná, s/nº Centro de Nova Laranjeiras/PR, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 111/2013**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o que consta do **Processo Administrativo nº 08753.000045/2013-14** sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes resolvem celebrar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013, com a finalidade específica de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, período de **31/05/2020 à 31/05/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a Dispensa de Licitação, Art.

Adilson Luiz da Rosa

2

24, inciso X, tendo por objeto deste, a **LOCAÇÃO** do imóvel para servir de sede da Coordenação Técnica Local de Nova Laranjeiras/PR, com área construída em alvenaria, de 120m de área útil, contendo 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, estacionamento amplo coberto para 03 veículos, pátio fechado, rampa de acessibilidade, situado à Rua Aldino Passarin, nº 1443, centro, Nova Laranjeiras/PR, com as alterações das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais. As Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta terão a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, FUNAI/Coordenação Regional de Guarapuava, através da Nota de Empenho estimativo 2020NE80011, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 13.978/2020, no valor de R\$ 8.563,57 (oito mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o presente exercício e R\$ 6.113,83 (seis mil cento e treze reais e oitenta e três centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2021, totalizando R\$ 14.680,40 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), na natureza de despesa 339036.15, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com vigência prevista para o período de **31/05/2020 à 31/05/2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a cada vencimento em conformidade com o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Não havendo interesse das partes em continuar, então a locatária restituirá o imóvel ora locado, no estado em que o recebeu, mediante Termo de Vistoria.

4.2. O Contrato nº 111/2013 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Passará a vigorar com o **Valor Global de R\$ 14.680,40 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)** e o valor mensal de **R\$ 1.223,36 (um mil duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08753.000045/2013-14, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Termo Aditivo Seed - 08753/2013-14
SEI 08753.000045/2013-14 (pg. 2)



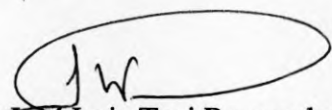


4. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

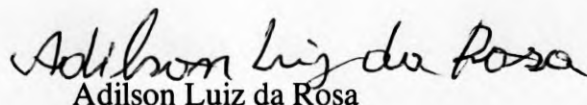
Guarapuava, 23 de abril de 2020

Contratante:



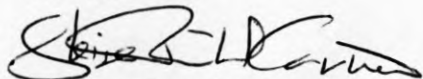
José Luiz Tusi Perazzolo
Coordenador Regional

Contratada:



Adilson Luiz da Rosa

Testemunhas:



Gleise Pimentel Carneiro
CPF: 005.595.687-46



Mário Victor Farias Chaves
CPF: 956.009.733-49

Referência: Processo nº 08753.000045/2013-14

SEI nº 2078486

P.